

PROJETO DE LEI N° 2.700, DE 1997

REDAÇÃO FINAL

Cria o Setor de Lava-a-jato, Borracharia, Troca de Óleo e de Microoficineiros e Pequenos Oficineiros na Região Administrativa do Guará - RA X.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica criado o Setor de Lava-a-jato, Borracharia, Troca de Óleo e de Microoficineiros e Pequenos Oficineiros na Região Administrativa do Guará - RA X.

Parágrafo único. O Setor criado no *caput* destina-se prioritariamente à instalação de microempresários e pequenos empresários oficineiros, lava-a-jatos e borracharias que estejam pagando aluguel.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 1° de dezembro de 1998.